



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 2954, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DEFINE CRITÉRIOS PARA LOCALIZAÇÃO
DEFINITIVA/REMOÇÃO DO MAGISTÉRIO
EFETIVO, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA-ES/2019.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.022 de 20 de dezembro de 1994 - Estatuto do Magistério do Município de Nova Venécia-ES, em atendimento ao Mem. n° 592/2019/RH/SEME, protocolizado sob o n° 524882, datado de 09 de outubro de 2019,

DEFINE:

Art.1°- A localização definitiva/remoção de docentes e pessoal técnico-pedagógico, efetivos da Rede Pública Municipal e municipalizados, reger-se-ão pelas disposições da presente Portaria.

Art.2°- Fica composta a Comissão Especial, para mudança de localização de Docentes e Função Técnico-Pedagógica:

PRESIDENTE: JULIANA CALIMAN - Representante da Secretaria de Educação

MEMBRO: ANDRÉ NETO ZEN - Representante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação

MEMBRO: ELSON LUIS SCHNEIDER - Representante da Secretaria Municipal de Administração

MEMBRO: SANDRA CAPUCHO - Representante da Secretaria de Administração
- RH/PMNV

MEMBRO: SUELEM TONETTO DA SILVA - Representante das Escolas Multisseriadas da Secretaria Municipal de Educação

MEMBRO: JUSSARA TEIXEIRA LAGE - Representante da Coordenação Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação

MEMBRO: - MICHEL CESANA PIMENTEL - Representante do Jurídico Municipal.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO

DAS INSCRIÇÕES

Art.3° - Poderão inscrever-se respeitando o disposto nesta Portaria:

I-Para vagas a Educação Infantil: Professor MaPA (Municipalizado) Educação Infantil e Ensino Fundamental e MaP - Educação Infantil (Município);

II-Para vagas o Ensino Fundamental Anos Iniciais: Professor MaPA (Municipalizado) Anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e MaP - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Município);

III-Para vagas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano do: Professor MaP (Inglês, Educação Física e Artes);

IV - Para Vagas do Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano do: Professor MaPB (Estado) e MaP - 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental (Município);

V-Para vagas de Supervisor Escolar MaP - Técnico- Pedagógico- (Município).

§1° - A inscrição dos profissionais que se encontram afastados por licença para trato de interesses particulares e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante que reassumiu exercício.

§2° - Ao profissional que porventura estiver fora da etapa de ensino para a qual prestou concurso (Educação Infantil ou Ensino Fundamental e Séries iniciais), será permitida sua remoção somente à etapa de ensino de origem.

§3° - O profissional que optar por retornar a cadeira de origem por ocasião do concurso prestado, deverá incluir declaração comprobatória da etapa de ensino para a qual prestou concurso: Educação Infantil, Ensino Fundamental - Séries iniciais ou Classes Multisseriadas, emitida pela Divisão de Recursos Humanos e Administração de Pessoal.

Art.4° - O candidato deverá **inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia, no dia 23 de Outubro de 2019, nos horários de 8h às 11h e das 13h às 16h.**

Art.5°- O candidato ocupante de **02 (dois) cargos** que desejar mudar de localização, deverá inscrever-se, separadamente em cada um deles.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO**

Art.6° - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento, conforme modelo próprio (ANEXO I);
- II- Cópia do diploma, pré-requisito para inscrição;
- III- Cópia de documento comprobatório da maior habilitação;
- IV- Cópia de documento comprobatório de idade;
- V- Comprovante de tempo de serviço como efetivo, a partir da data de assunção do exercício, considerando a data limite de **30 de setembro de 2019**.

Parágrafo Único - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original dos documentos que serão conferidos e autenticados por um membro da Comissão.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art.7°- A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao Magistério como estatutário/efetivo, no cargo, quer seja no Município ou no Estado.

§1°- Para efeito de contagem será considerado 01 (um) ponto por mês de trabalho no cargo ou função pedagógica, a partir da data da assunção do exercício, não sendo permitido o fracionamento dos pontos.

§2°- Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Estado ou Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da Educação, licença de interesses particulares e licença especial remunerada.

Art.8° - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) Data de assunção de exercício, por ocasião da assunção do exercício ou da mudança do regime do cargo que ocupa;
- b) Maior habilitação específica na Área de Educação;
- c) Idade, dando preferência ao mais idoso.

Art.9°- A relação de **classificação** dos candidatos estará à disposição dos interessados no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia, **no dia 28 de outubro de 2019, a partir das 17 horas**.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO**

Art.10 - A solicitação de recurso, dar-se-á no dia **30 de Outubro de 2019 das 8h às 11h e das 13h às 16h**, e deverá ser feita por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria de Educação, na Rua Sergipe, 667 - Margareth, conforme modelo em anexo. (Anexo II).

Art.11 - A classificação final será disponibilizada no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia-ES no dia **04 novembro de 2019, a partir das 09 horas.**

DA ESCOLHA

Art.12 - A convocação e escolha de vagas pelos candidatos inscritos será no dia **07 de novembro de 2019, com início as 08h**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Sergipe, n° 667- Bairro Margareth, Nova Venécia-ES, prevalecendo a seguinte ordem:

- a) Para as vagas do Ensino Fundamental - 1° ao 5° anos;
- b) Para as vagas de Educação Infantil;
- c) Para Vaga de Educação Física de: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e o Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano;
- d) Para Vaga de Artes de: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e o Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano;
- e) Para Vaga de Inglês de: Ensino Fundamental Anos Iniciais e o Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano;
- f) Para Vaga de Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências e Matemática;
- g) Para as vagas de Supervisor e Orientador Educacional.

Art.13 - A chamada para escolha de vagas será feita respeitando o disposto nos Artigo 12 da presente Portaria.

Art.14 - O candidato inscrito condicionalmente deverá apresentar no ato da escolha, documento fornecido pela Divisão de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, comprovando que reassumiu exercício.

Parágrafo Único - O candidato que no ato da chamada não se manifestar, poderá comparecer à mesa para escolher vaga quando do seu interesse, respeitando a ordem de classificação.

Art.15 - Encerrada a 1ª chamada, a Comissão procederá à chamada geral, obedecendo à classificação para a escolha de vagas remanescentes.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

Art.16 - Encerrada a escolha das vagas remanescentes, será homologado pelo Prefeito, efetivando-se lavratura dos atos e a publicação no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia-ES.

DAS VAGAS

Art.17 - As vagas oferecidas para localização definitiva para os profissionais em função de docência e em função de Supervisor será correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art.18 - As vagas para escolha serão:

- I- As relacionadas e divulgadas pela Secretaria de Educação;
- II- As que surgirem por força de remoção, no decorrer da chamada;
- III - As vagas ocupadas provisoriamente pelos professores excedentes e/ou submetidos ao RJU/Municipalizados;
- IV - A exclusão das vagas pela SEME somente será permitida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da chamada, ou a qualquer momento pelo diretor da escola que perceber incompatibilidade do total de vagas informadas com as vagas existentes na escola.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.19 - Os professores que se encontram em situação de excedência, neste caso inclui-se os do RJU/municipalizados, deverão inscrever-se, sob pena de terem sua localização provisória determinada pela Secretaria de Educação, segundo interesse do ensino.

Art.20 - Os professores submetidos ao Regime Jurídico Único/Municipalizados, por força da Lei Complementar n°. 46 de 10/01/1994 e da Lei Complementar n°. 187 de 1/09/2000, inscritos para a função de docência que tenham carga horária superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, deverão permanecer com a carga horária que possuíam por ocasião da mudança de regime.

Parágrafo Único - Os professores (do RJU) que tenham carga horária superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, inscritos para vagas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, poderão escolher vaga nessa etapa, **devendo complementar o restante da carga horária na regência de classe, na etapa de ensino equivalente.**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO**

Art.21 - Os profissionais que se encontram impossibilitados de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderão fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

Art.22 - Os profissionais que mudarem de localização deverão assumir exercício no 1º (primeiro) dia de reunião geral e planejamento do Ano Letivo de 2020, ficando sujeitos ao calendário escolar e horário da escola para a qual se removeram.

Paragrafo Único - Para os professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano a assunção do exercício de que trata o caput deste artigo terão seus efeitos a partir da escolha das vagas e consequente elaboração do ato de remoção.

Art.23 - Após escolha e posse, os profissionais não poderão solicitar a anulação da mudança de localização efetuada.

Art.24 - Constatado qualquer descumprimento por parte dos profissionais às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, os mesmos estarão sujeitos à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia, o direito de localizá-los de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art.25 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão da mudança de localização, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação, homologados pelo Prefeito Municipal.

Art.26 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA

Prefeito



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°2954, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ANEXO I

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	Data: 23/10/2019 Local: Secretaria Municipal de Educação Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h.
CLASSIFICAÇÃO	Data: 28/10/2019 Local: Átrio da Prefeitura de Nova Venécia Horário: a partir das 17 horas.
RECURSO	Data: 30/10/2019 Local: Secretaria Municipal de Educação Horário: 8h as 11h e das 13h as 16h.
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO	Data: 04/11/2019 Local: no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia Horário: a partir das 9 horas.
ESCOLHA DE VAGAS PELOS CANDIDATOS	Data: 07/11/2019 Local: Secretaria Municipal de Educação Horário: Com início as 8 horas.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

PORTARIA N°2954, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO 2019/2020

1-DADOS PESSOAIS

1.1- Nome: _____
1.2- Data de Nascimento: ____/____/_____
1.3-Endereço: Rua: _____ N° _____
Bairro: _____
1.4-Contatos: Telefone Residencial: _____
Telefone Celular _____

2-DADOS PROFISSIONAIS

2.1- Cargo: _____
2.2-Escola (as) de efetivação atual e carga horária semanal: _____
2.3-Turno de trabalho: () Matutino () Vespertino () Noturno.
2.4-Etapa que prestou concurso:
() Educação Infantil
() Ensino Fundamental-1° ao 5° anos
() Ensino Fundamental - 1° ao 5° anos - Multisseriada
() Educação Física (Infantil)
() Educação Física (Ensino Fundamental Anos Iniciais e o Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano)
() Artes (Educação Infantil, Ensino Fundamental anos Iniciais e Ensino Fundamental 6° ao 9° ano)
() Inglês Educação Infantil, Ensino Fundamental anos Iniciais e Ensino Fundamental 6° ao 9° ano)
() Ensino Fundamental 6° ao 9° ano
() Supervisor Escolar.
2.5- Disciplina _____ CH _____
2.6- Afastado da Regência? () sim () não

3-PARA EFEITO DA CONTAGEM DE PONTOS, INFORMO:

3.1- Número Funcional _____ Vínculo _____
3.2-Data da assunção do exercício _____
3.3- Maior graduação apresentada _____
3.4- Número de documentos entregues: _____

4-REQUERIMENTO

Venho pelo presente requerer inscrição para o processo de localização definitiva/remoção 2019/2020.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Venécia - ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

Responsável pela conferência



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

PORTARIA N°2954, de 15 de OUTUBRO de 2019.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À

Comissão Especial para Remoção de Docentes e Função
Técnico-Pedagógica da Prefeitura de Nova Venécia - ES

CANDIDATO (A) _____
N° Protocolo _____ Telefone _____
Endereço Completo _____
Cargo/função _____

Justificativa do Candidato - Razão do Recurso (Fundamentação
ou embasamento Resumida, clara e objetiva)

ASSINATURA DO CANDIDATO